

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COORDENACAO DO TRANSITO E QUARENTENA ANIMAL - CTQA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF, CEP
70043900

Tel: 61 32182832

Memorando nº 294/2018/CTQA/DSA/MAPA/SDA/MAPA

RECEBEMOS
DATA: 07/08/18
ASS: [assinatura]
PROCOLO AGRODEFESA
CNPJ: 06.000.000/0001-87
830 hs

Brasília, 27 de julho de 2018.

Ao(À) Departamento de Saúde Animal - DSA/SDA/MAPA

Assunto: **BOVINOS. União Europeia. Requisitos para certificação sanitária internacional de carne bovina "in natura" para fins de exportação à Europa.**

Sr. Diretor do DSA,

Há quase duas décadas, é de conhecimento de todos atores componentes da cadeia produtiva de bovinos que a DG SANTÉ estabeleceu a obrigatoriedade do Brasil atender uma série de exigências adicionais, **de cunho não sanitário**, para exportar carne "in natura" aos Estados Comunitários que devem ser obrigatoriamente objeto de certificação veterinária oficial.

A partir de então, as autoridades europeias exigem garantias provenientes da cadeia primária, de que a carne em natureza foi originária de bovinos (i) que permaneceram em área aprovada pela DG SANTÉ por no mínimo 3 (três) meses anteriores ao abate; (ii) que permaneceram 40 dias na última propriedade antes do abate; e (iii) de que nas propriedades rurais que não foram introduzidos nos 3 (três) meses anteriores ao abate de animais provenientes de áreas não aprovadas pela UE.

Na época, isso impôs aos Serviços Veterinários Oficiais das indústrias frigoríficas e dos produtores rurais a necessidade de organizarem e adotarem um protocolo específico a este mercado, baseado no controle de identificação e da movimentação individual de bovinos. Isso foi necessário tendo em vista o que é realizado para atender o mercado interno e para os demais importadores, onde a rastreabilidade de bovinos na pecuária brasileira se sustenta, principalmente, no cadastro das propriedades rurais e no controle da identificação e movimentação de rebanhos.

Diante do anseio em manter o mercado europeu, foi criada a norma SISBOV, que apesar de ter sido submetida a diversas atualizações, sempre foi um protocolo voluntário a ser adotado pelos produtores rurais e demais segmentos da cadeia produtiva de bovinos e bubalinos. Tal protocolo abrange a criação de bovinos, em especial a fase de terminação, bem como as demais fases da produção, transformação e distribuição da carne bovina fresca exportável ao mercado europeu.

A partir disso, as auditorias do MAPA e dos Serviços Veterinários Estaduais nas propriedades SISBOV e nas Certificadoras passaram a configurar os elementos que sustentam a certificação veterinária oficial no âmbito da cadeia primária. Tendo em vista que essas exigências também são pautadas no controle dos prazos de noventena em área habilitada, a qual depende das trocas de informações a respeito da movimentação animal entre os Serviços Veterinários Estaduais das Unidades Federativas de procedência e destino, essa verificação também aborda os controles executados por esses órgãos.

Diante disso, em atenção ao Ofício 256 (SEI 4986540), esta Coordenação enaltece a iniciativa do Serviço de Saúde Animal do Estado de Goiás (SSA/DDA/SFA-GO) em acompanhar os controles de recebimento de gado procedente de área não habilitada à exportação de carne "in natura" para União Européia, em especial o monitoramento que é realizado pela AGRODEFESA via sistema SIDAGO, vez que nos tempos de hoje a verificação do pleno funcionamento e operacionalização

dos sistemas eletrônicos é um elemento fundamental para preservar a eficiência da certificação veterinária oficial.

Considerando o que foi relatado por este Serviço (SEI 4986540), nos parece que esta avaliação foi bem executada, razão pela qual não identificamos componentes que mereçam a necessidade de complementação ao comunicado que foi expedido pela SFA/GO, com vistas à AGRODESA, para fins de promover melhorias na certificação das garantias afetas aos prazos de permanência de bovinos em área habilitada pela Europa.

Desta forma, somente fazemos a observação que tão importante quanto fazer tais verificações e registrar os achados decorrentes dessas auditorias, em especial na verificação do funcionamento dos sistemas eletrônicos utilizados pelos Serviços Veterinários Estaduais, é acompanhar, a posteriori, a implantação das correções e das melhorias que se fizerem necessárias. Por esse motivo, esta Coordenação sugere ao SSA/DDA/SFA-GO requisitar a plano de ação detalhando as ações que serão adotadas, devendo esses Serviços negociar prazos factíveis para implantação das referidas melhorias.

Por fim, esta Coordenação anota que esta prática executada pelo SSA/DDA/SFA-GO deve sempre buscar alternativas de verificação que promovam desafios aos sistemas eletrônicos responsáveis pelo controle de cadastro de rebanhos e propriedades e trânsito animal, para que o aprimoramento dessas ferramentas seja contínuo, o que contribuirá em demasia para dar robustez ao Sistema de Defesa Agropecuária Brasileiro.

Isto posto, recomenda-se retornar este processo eletrônico ao SSA/DDA/SFA-GO para conhecimento e adoção dos procedimentos cabíveis a tratativa da matéria em apreço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DO ESPIRITO SANTO PADOVANI**, Coordenador(a) de Trânsito e Quarentena Animal - Substituto(a), em 27/07/2018, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



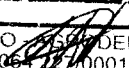
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5123600** e o código CRC **EB0D8250**.

**Plano de ação para atendimento às recomendações de implementações e melhorias no SIDAGO de b
propriedades para aplicação de noventena para mercados como UE e Chile.**

Nº	Recomendações para adequação	Ações propostas pelo SV para adequação	Previsão de início
1	Aplicar como procedimento devidamente descrito e divulgado para todas as Unidades, a exigência da verificação de todos as inscrições estaduais e CPFs de produtores vinculados a propriedades a serem noventenadas garantindo desta forma a		Imediato
2	Implantar de forma automática no SIDAGO o bloqueio de todos os produtores e animais vinculados ao estabelecimento rural a ser noventenado por receber animais de áreas não habilitadas.		
3	Comunicação a SFA/GO do término da implantação das travas e bloqueios automáticos quanto a aplicação da noventena no SIDAGO para verificação em supervisões.		
4			
5			

RECEBEMOS

DATA: 09/08/18

ASS: 

PROTOCOLO DEFESA
CNPJ: 06.054.270/0001-87

8:30 hs

loqueio de

Previsão de conclusão